



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 07 /2025

**Revoga o Parágrafo único, do art. 7º, da
Lei nº 1.679/16, de 20 de outubro de
2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 1.679, de 20 de outubro
de 2016.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 03 de fevereiro de 2025.


Joel Silva
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 03 / 02 / 2025
Horas: 14 : 55
Protocolo: 169 / 2025
mgcdsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 05/2025/PMP

Pedralva, 03 de fevereiro de 2025.

A sua Excelência o Senhor
Valdinei de Paula Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva/MG

Senhor Presidente,

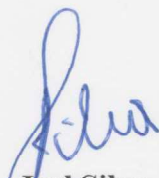
Temos a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, para revogar o parágrafo único, do art. 7º, da lei nº 1.679, de 20 de outubro de 2016.

O encaminhamento dessa proposição tem por objetivo adequar a legislação as necessidades de reorganização, adequação e eficiência, da Rede Municipal de Educação.

Para a melhor qualidade da gestão da Escola Municipal Coronel Gaspar, bem como enfrentar os desafios da educação fundamental, sob o prisma de uma atenção maior as nossas crianças e profissionais da referida escola, se faz necessário essa mudança legislativa.

Certo de que a presente proposta será acatada pelos Ilustres representantes dessa Casa Legislativa, na oportunidade, apresenta a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,


Joel Silva
Prefeito Municipal